

**PROJETO DE LEI Nº 45/2021**

**Autor:** Executivo Municipal

**Súmula:** Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, referente Aquisição de Equipamentos/Material Permanente, conforme Proposta 09477.318000/1200-02 do Ministério da Saúde, para Maternidade Humberto Carrano.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, **A P R O V A:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 359.988,00 (Trezentos e Cinquenta e Nove Mil, Novecentos e Oitenta e Oito Reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

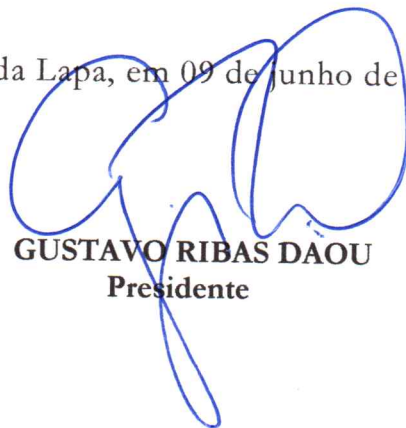
08 Fundo Municipal de Saúde  
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde  
10.301.0026.2337 Bloco de Investimento na rede de Serviços Públicos de saúde –  
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial  
916:4.4.90.52.00.00.518–Equipamentos e Material Permanente R\$ 359.988,00  
**TOTAL.....R\$ 359.988,00**

**Art. 2º** Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados o:

Excesso de Arrecadação da fonte 518, conta nº 624.027-2 R\$ 359.988,00  
**TOTAL.....R\$ 359.988,00**

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Câmara Municipal da Lapa, em 09 de junho de 2021.



**GUSTAVO RIBAS DAOU**  
Presidente



**BRENDA FERRARI DA SILVA**  
1ª Secretária